



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 55 3643-1011*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI Nº849, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Damas de Caridade, Entidade mantedora do Hospital São Vicente De Paulo da cidade de Cruz Alta/RS e dá outras providências.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte: **LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Damas de Caridade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo da cidade de Cruz Alta/RS, para fins de suplementar o valor de repasse pelo faturamento do Sistema Único de Saúde – SUS – e garantir a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do SUS de Boa Vista do Cadeado/RS, nos termos e condições do convênio.

**Parágrafo único:** A necessidade do convênio gerada pelo fato de o Município não ter atendimento 24 (vinte e quatro) horas, nem hospital em seu território.

**Art. 2º.** A vigência do Convênio terá prazo determinado em seu texto, sendo possível a renovação deste, por aditamento, não sendo por período indeterminado.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar valor decorrente da efetivação do Convênio, R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à Associação de Damas De Caridade, Entidade mantedora do Hospital São Vicente de Paulo da cidade de Cruz Alta/RS.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução dessa Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeito retroagido ao mês abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

**FABIO MAYER BARASUOL**  
**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner  
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda